



Bruxelas, 25.12.2020
COM(2020) 854 final

ANNEXES 1 to 3

ANEXOS

da

Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

que estabelece a Reserva de Ajustamento ao Brexit

ANEXO I

Método de afetação para o pré-financiamento da Reserva de Ajustamento ao Brexit

O pré-financiamento da Reserva de Ajustamento ao Brexit é repartido entre os Estados-Membros de acordo com o seguinte método:

1. A parte de cada Estado-Membro do pré-financiamento da Reserva de Ajustamento ao Brexit é determinada como a soma de um fator associado ao peixe capturado nas águas pertencentes à Zona Económica Exclusiva (ZEE) do Reino Unido e de um fator associado ao comércio com o Reino Unido.
2. O fator associado ao peixe capturado na ZEE do Reino Unido é utilizado para afetar 600 milhões de EUR. O fator associado ao comércio é utilizado para afetar 3 400 milhões de EUR. Ambos os montantes são expressos em preços de 2018.
3. O fator associado à pesca é determinado com base no seguinte critério e aplicando as seguintes etapas:
 - a) parte de cada Estado-Membro no valor total do peixe capturado na ZEE do Reino Unido;
 - b) estas percentagens são aumentadas para os Estados-Membros cujas pescas têm uma dependência acima da média em relação ao peixe capturado na ZEE do Reino Unido e diminuídas para os que têm uma dependência inferior à média, do seguinte modo:
 - i) para cada Estado-Membro, o valor das capturas na ZEE do Reino Unido em percentagem do valor total das capturas desse Estado-Membro é expresso como um índice da média da UE (índice de dependência);
 - ii) a percentagem inicial do valor das capturas na ZEE do Reino Unido é ajustada multiplicando-a pelo índice de dependência do Estado-Membro;
 - iii) estas percentagens ajustadas são reescaloadas para garantir que a soma de todos os Estados-Membros é igual a 100 %.
4. O fator associado ao comércio obtém-se aplicando as seguintes etapas:
 - a) o comércio de cada Estado-Membro com o Reino Unido é expresso em percentagem do comércio da UE com o Reino Unido (o comércio é a soma das importações e das exportações de bens e serviços);
 - b) para avaliar a importância relativa destes fluxos comerciais para cada Estado-Membro, a soma dos fluxos comerciais com o Reino Unido é expressa em percentagem do PIB do Estado-Membro e subsequentemente expressa como um índice da média da UE (índice de dependência);
 - c) a percentagem inicial do comércio com o Reino Unido é ajustada multiplicando-a pelo índice de dependência do Estado-Membro;
 - d) estas percentagens ajustadas são reescaloadas para garantir que a soma de todos os Estados-Membros é igual a 100 %.
 - e) as percentagens assim obtidas são ajustadas sendo divididas pelo RNB *per capita* do Estado-Membro (em paridade de poder de compra) expresso em percentagem do RNB médio *per capita* da UE (média expressa em 100 %);
 - f) as percentagens resultantes são reescaloadas para garantir que a sua soma é igual a 100 %, assegurando assim que nenhum Estado-Membro possa ter uma percentagem

superior a 25 % do total da UE. Os recursos deduzidos devido a este nivelamento são redistribuídos aos outros Estados-Membros proporcionalmente às respetivas percentagens não niveladas;

- g) se este cálculo conduzir a uma afetação superior a 0,35 % do RNB de um Estado-Membro (medido em euros), a afetação a esse Estado-Membro é nivelada para corresponder a 0,35 % do seu RNB. Os recursos deduzidos devido a este nivelamento são redistribuídos aos outros Estados-Membros proporcionalmente às respetivas percentagens não niveladas;
- h) se o cálculo referido na alínea g) resultar numa intensidade de auxílio superior a 190 EUR/habitante, a afetação a esse Estado-Membro é nivelada para corresponder a uma intensidade de auxílio de 190 EUR/habitante. Os recursos deduzidos devido a este nivelamento são distribuídos pelos Estados-Membros não sujeitos a ele nas alíneas g) ou h), proporcionalmente às respetivas percentagens calculadas na alínea g).

5. Para efeitos do cálculo da distribuição do pré-financiamento da Reserva de Ajustamento do Brexit:

- a) para o valor do peixe capturado na ZEE do Reino Unido, o período de referência é 2015-2018;
- b) para o valor do peixe capturado na ZEE do Reino Unido em percentagem do valor total das capturas de um Estado-Membro, o período de referência é 2015-2018;
- c) para o comércio, o período de referência é 2017-2019;
- d) para o RNB, o período de referência é 2017-2019;
- e) para o RNB *per capita* (em paridade de poder de compra), o período de referência é 2016-2018;
- f) para o PIB e para a população total dos Estados-Membros, o período de referência é 2017-2019.

ANEXO II

Modelo de pedido de contribuição financeira, incluindo elementos relacionados com as contas

1.	Estado-Membro		
2.	Data de aplicação		
3.	Data da primeira despesa	<i>Data de realização</i>	<i>Data de pagamento</i>
4.	Data da última despesa	<i>Data de realização</i>	<i>Data de pagamento</i>
5.	Montante do pré-financiamento recebido (em EUR)		
6.	Organismo responsável pela gestão da contribuição financeira da Reserva Pessoa responsável e função Dados de contacto		
7.	Organismo de auditoria independente Pessoa responsável e função Dados de contacto		
8.	Breve descrição das áreas e setores afetados e das medidas de resposta adotadas		

9.	Total das despesas públicas incorridas e pagas antes das deduções			
10.	Montantes deduzidos pelo Estado-Membro e motivos da dedução			
11.	Em especial, dos montantes deduzidos (10), os montantes corrigidos na sequência de auditorias às medidas financiadas			
12.	Total das despesas apresentadas para contribuição da Reserva (EUR) (12 = 9-10)			
13.	Em moeda nacional (se aplicável)	<p><i>Para os Estados-Membros da UE que não usam o euro: converter todos os montantes em euros à taxa oficial do mês anterior ao mês de apresentação do pedido publicado em:</i></p> <p>https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/how-eu-funding-works/information-contractors-and-beneficiaries/exchange-rate-infoeuro_pt</p>		
14.	Taxas de câmbio utilizadas			
15.	Repartição das despesas apresentadas para uma contribuição da Reserva (fornecer uma lista das ações individuais financiadas ao abrigo de cada medida e das despesas conexas de cada ação) <i>Cada rubrica de despesa deve ser inscrita uma única vez.</i>	<i>EUR</i>	<i>Moeda nacional (se aplicável)</i>	<i>Indicadores de realizações (indicar um número)</i>
15.1.	Medidas de apoio às empresas e às comunidades locais afetadas negativamente pela saída			Empresas (apoiadas) Empresas apoiadas (aconselhadas) População

				beneficiária
15.2.	Medidas de apoio aos setores económicos mais afetados			Empresas (apoiadas) Empresas apoiadas (aconselhadas)
15.3.	Medidas de apoio às empresas e às comunidades locais dependentes das atividades de pesca nas águas do Reino Unido			Empresas (apoiadas) Empresas apoiadas (aconselhadas) População beneficiária
15.4.	Medidas de apoio ao emprego através de regimes de tempo de trabalho reduzido, requalificação e formação nos setores afetados			Participantes
15.5.	Medidas para assegurar o funcionamento das fronteiras e dos controlos de segurança, incluindo pessoal adicional e infraestruturas			Pessoal adicional (em ETI) Infraestrutura

				física adaptada (m ²)
15.6.	Medidas para assegurar o funcionamento das alfândegas e da cobrança de impostos indiretos, incluindo pessoal adicional e infraestruturas			Pessoal adicional (em ETI) Infraestrutura física adaptada (m ²)
15.7.	Medidas para assegurar o funcionamento dos controlos sanitários, fitossanitários e das pescas, incluindo pessoal adicional e infraestruturas			Pessoal adicional (em ETI) Infraestrutura física adaptada (m ²)
15.8.	Medidas para facilitar a certificação e autorização de produtos, para ajudar a cumprir os requisitos dos estabelecimentos, rotulagem e marcação, por exemplo, em matéria de normas de segurança, saúde e ambiente, bem como para facilitar o reconhecimento mútuo			Empresas apoiadas Empresas apoiadas (aconselhadas)
15.9.	Medidas de comunicação, informação e sensibilização das pessoas e das empresas sobre o impacto da saída nos seus direitos e obrigações			Empresas apoiadas (aconselhadas) População abrangida
15.10.	Outro (especificar)			
16.	Qualquer financiamento complementar da UE recebido ou solicitado para despesas não incluídas no presente pedido Curta descrição/montante (Por exemplo, uso do financiamento da Política de Coesão/REACT-			

	EU/FTJ/MRR/outro – especificar)	
17.	Indicar a entidade jurídica e o número de conta bancária completo e o titular em caso de novo pagamento	
		<input type="checkbox"/> Conta anteriormente utilizada para receber pagamentos da UE <input type="checkbox"/> Nova conta

Modelo da declaração de gestão que deve acompanhar o pedido

Eu, abaixo assinado (apelido, nome próprio, título ou função), chefe do organismo responsável pela gestão da contribuição financeira da Reserva, com base na execução da Reserva durante o período de referência, com base no meu próprio julgamento e em todas as informações de que disponho na data do pedido apresentado à Comissão, incluindo os resultados das verificações efetuadas e das auditorias relacionadas com as despesas incluídas no pedido apresentado à Comissão relativamente ao período de referência, e tendo em conta as minhas obrigações ao abrigo do presente regulamento, declaro que:

- a) as informações constantes do pedido estão devidamente apresentadas, estão completas e são exatas, em conformidade com o artigo 63.º do Regulamento Financeiro,
- b) as despesas inscritas no pedido estão em conformidade com a legislação aplicável e foram utilizadas para os fins previstos.

Confirmo que as irregularidades identificadas nos relatórios finais de auditoria e de controlo relativos ao período de referência foram devidamente tratadas no pedido. Confirmo igualmente a fiabilidade dos dados relativos à execução da Reserva. Confirmo igualmente que foram adotadas medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados.

Por último, confirmo que não tenho conhecimento de nenhuma informação não divulgada sobre a execução da Reserva que possa ser prejudicial para a reputação da Reserva.

Modelo de parecer de auditoria que deve acompanhar o pedido

À Comissão Europeia, Direção-Geral de Política Regional e Urbana

1. INTRODUÇÃO

Eu, abaixo assinado, representante de (nome do organismo de auditoria independente), auditei

- i) os elementos relacionados com as contas no pedido para o período de referência,
- ii) a legalidade e regularidade das despesas cujo reembolso foi pedido à Comissão, e
- iii) o funcionamento do sistema de gestão e de controlo e a verificação da declaração de gestão, a fim de emitir um parecer de auditoria.

2. RESPONSABILIDADES DO ORGANISMO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DA RESERVA

[nome do organismo] é identificado como organismo responsável por garantir o correto funcionamento do sistema de gestão e de controlo no que diz respeito às funções e tarefas definidas no artigo 13.º

[nome do organismo] é também responsável por garantir e declarar a integralidade, exatidão e veracidade do pedido.

Além disso, é da responsabilidade da autoridade de gestão confirmar que as despesas inscritas no pedido são legais e regulares e conformes com a legislação aplicável.

3. RESPONSABILIDADES DO ORGANISMO DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Tal como estabelecido no artigo 63.º do Regulamento Financeiro, compete-me emitir um parecer independente sobre a integralidade, veracidade e exatidão dos elementos relacionados com as contas constantes do pedido, sobre a legalidade e regularidade das despesas cujo reembolso foi solicitado à Comissão, bem como sobre o bom funcionamento do sistema de gestão e de controlo instituído.

Compete-me, igualmente, indicar no parecer se o trabalho de auditoria põe em causa as afirmações constantes da declaração de gestão.

As auditorias relativas à Reserva foram realizadas em conformidade com as normas de auditoria internacionalmente aceites. Estas normas exigem que a autoridade de auditoria cumpra determinadas obrigações éticas e que planeie e execute o trabalho de auditoria com vista a obter uma garantia razoável para efeitos do parecer de auditoria.

Uma auditoria implica a execução de procedimentos visando obter provas suficientes e apropriadas para fundamentar o parecer exposto abaixo. Os procedimentos adotados dependem da opinião profissional do auditor, incluindo a avaliação dos riscos inerentes a um incumprimento significativo, resultante de fraude ou erro. Os procedimentos de auditoria executados são aqueles que considero adequados nas presentes circunstâncias e estão em conformidade com os requisitos do Regulamento Financeiro.

Acredito que as provas de auditoria recolhidas são suficientes e apropriadas para sustentar o meu parecer [(caso haja alguma limitação do âmbito:), exceto as mencionadas no número 4 «Limitação do âmbito»].

O resumo das conclusões das auditorias sobre a Reserva é apresentado no relatório anexo, em conformidade com o artigo 63.º, n.º 5, alínea b), do Regulamento Financeiro.

4. LIMITAÇÃO DO ÂMBITO

Quer

Não houve limitações do âmbito da auditoria.

quer

O âmbito da auditoria foi limitado pelos seguintes fatores:

a)...

b)...

c)....

(Indique quaisquer limitações do âmbito da auditoria, como, por exemplo, falta de documentos comprovativos e processos objeto de ações judiciais e calcule, no «Parecer com reservas» abaixo, os montantes das despesas e da contribuição da Reserva, bem como o impacto da limitação do âmbito no parecer de auditoria. Devem ser fornecidas explicações adicionais a este respeito no relatório, como apropriado.)

5. PARECER

Hipóteses possíveis (Parecer sem reservas)

Em minha opinião, e com base nos procedimentos de auditoria executados:

- i) os elementos relacionados com as contas constantes do pedido são verdadeiros e fiéis;
- ii) as despesas inscritas no pedido são legais e regulares,
- iii) o sistema de gestão e de controlo funciona corretamente.

O trabalho de auditoria efetuado não põe em dúvida as asserções constantes da declaração de gestão.

Ou (Parecer com reservas)

Em minha opinião, e com base nos procedimentos de auditoria executados:

1) Os elementos relacionados com as contas no pedido

- os elementos relacionados com as contas constantes do pedido são verdadeiros e fiéis (se a reserva for aplicável à execução, é adicionado o seguinte texto:) exceto nos seguintes aspetos significativos:....

2) Legalidade e regularidade das despesas incluídas no pedido

- as despesas incluídas no pedido são legais e regulares (se a reserva for aplicável ao pedido, é adicionado o seguinte texto:) exceto nos seguintes aspetos:.... ..

O impacto da reserva é limitado (ou significativo) e corresponde a ... (montante em EUR do montante total das despesas)

3) Sistema de gestão e de controlo em vigor à data de elaboração do presente parecer de auditoria

- o sistema de gestão e de controlo instituído funcionou corretamente [se a reserva for aplicável ao sistema de gestão e de controlo, é adicionado o seguinte texto:] exceto nos seguintes aspetos:.....

O impacto da reserva é limitado [ou significativo] e corresponde a ... (montante em EUR do montante total das despesas)

O trabalho de auditoria efetuado não põe/põe em dúvida [elimine como apropriado] as asserções constantes da declaração de gestão.

[Quando o trabalho de auditoria efetuado ponha em dúvida as asserções constantes da declaração de gestão, a autoridade de auditoria deve indicar neste parágrafo os aspetos que levaram a esta conclusão.]

Ou (Parecer negativo)

Em minha opinião, e com base nos procedimentos de auditoria executados:

- i) os elementos relacionados com as contas constantes do pedido são/não são [eliminar consoante o caso] verdadeiros e fiéis; e/ou
- ii) as despesas inscritas no pedido cujo reembolso foi solicitado à Comissão são/não são [eliminar consoante o caso] legais e regulares; e/ou
- iii) o sistema de gestão e de controlo instituído funcionou/não funcionou [eliminar consoante o caso] corretamente.

Este parecer negativo tem por base os seguintes aspetos:

- em relação a elementos substanciais relacionados com o pedido: [especificar]

e/ou [eliminar consoante o caso]

- em relação a elementos substanciais relacionados com a legalidade e a regularidade das despesas inscritas no pedido cujo reembolso foi solicitado à Comissão: [especificar]
e/ou [eliminar consoante o caso]

- em relação a elementos substanciais relacionados com o funcionamento do sistema de gestão e de controlo: [especificar]

O trabalho de auditoria efetuado põe em dúvida as asserções constantes da declaração de gestão, nos seguintes aspetos:

[A autoridade de auditoria pode também incluir uma observação, que não afete o seu parecer, como estabelecido pelas normas de auditoria internacionalmente aceites. Pode ser emitida uma escusa de parecer em casos excecionais.]

Data: Assinatura:

ANEXO III

Modelo para a descrição do sistema de gestão e de controlo

1. GENERALIDADES

1.1. Informações apresentadas por:

- Estado-Membro:
- Nome e endereço eletrónico do ponto de contacto principal (organismo responsável pela descrição):

1.2. As informações prestadas descrevem a situação em: (dd/mm/aaaa)

1.3. Estrutura do sistema (informações de carácter geral e fluxograma que dê conta da interação organizacional entre os organismos envolvidos no sistema de gestão e de controlo)

- a) Organismo responsável pela gestão da Reserva (nome, endereço e ponto de contacto no organismo):
- b) O organismo de auditoria independente (nome, endereço e pontos de contacto do organismo):
- c) Indicar a forma como é assegurado o respeito do princípio da separação de funções entre os organismos.

2. ORGANISMO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA RESERVA

2.1. Organismo e suas principais funções

- a) Estatuto do organismo que gere a Reserva (organismo nacional ou regional) e do organismo de que faz parte.
- b) Quadro destinado a garantir um exercício adequado da gestão dos riscos, se necessário, e, especialmente, no caso de alterações importantes do sistema de gestão e de controlo.

2.2. Descrição da organização e dos procedimentos relativos a cada uma das funções e tarefas do organismo que gere a Reserva

- a) Descrição das funções e tarefas desempenhadas pelo organismo que gere a Reserva.
- b) Descrição do modo como o trabalho é organizado e dos procedimentos que serão aplicados, em especial na realização de verificações (administrativas e no local) e para assegurar uma pista de auditoria adequada relativamente a todos os documentos relacionados com as despesas.
- c) Indicação dos recursos previstos a atribuir relativamente às diferentes funções do organismo que gere a Reserva (incluindo informações sobre qualquer tipo de externalização prevista e o seu âmbito, se necessário).

3. ORGANISMO DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Estatuto e descrição da organização e dos procedimentos relacionados com as funções do organismo de auditoria independente

- a) Estatuto do organismo de auditoria independente (organismo nacional ou regional) e do organismo de que faz parte, se relevante.
- a) Descrição das funções e tarefas desempenhadas pelo organismo de auditoria independente.
- c) Descrição do modo como o trabalho é organizado (fluxos, processos, repartição de trabalho), quais os procedimentos aplicáveis e quando, como são supervisionados, indicação dos recursos previstos a afetar às diferentes tarefas de auditoria.

4. SISTEMA ELETRÓNICO

Descrição do sistema ou sistemas eletrónicos, incluindo um fluxograma (sistema de rede central ou comum ou sistema descentralizado com ligações entre os sistemas), para:

- a) Registrar e armazenar, em formato eletrónico, os dados relativos a cada medida financiada pela Reserva, incluindo:
 - o nome do beneficiário e o montante da contribuição financeira da Reserva;
 - o nome do contratante e subcontratante, caso o destinatário seja uma entidade adjudicante em conformidade com as disposições nacionais ou da União em matéria de contratos públicos, e o valor do contrato;
 - nome próprio, apelido e data de nascimento do beneficiário efetivo, tal como definido no artigo 3.º, n.º 6, da Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho¹, do destinatário, contratante ou subcontratante referido no primeiro e segundo parágrafos da presente alínea;
 - se for caso disso, dados sobre participantes individuais.
- b) Assegurar que os registos contabilísticos de cada medida financiada pela Reserva são registados e armazenados e que permitem fundamentar os dados necessários para a elaboração do pedido de contribuição.
- c) Manter os registos contabilísticos das despesas efetuadas e pagas.
- d) Indicar se os sistemas funcionam eficazmente e podem registar com fiabilidade os dados na data indicada no ponto 1.2.
- e) Descrever os procedimentos destinados a garantir a segurança, integridade e confidencialidade dos sistemas eletrónicos.

¹ Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 141 de 5.6.2015, p. 73).